



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

LEI NR. 673/97, DE 28 DE MAIO DE 1.997

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA UTILIZAR, ATÉ, R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DO SEU ORÇAMENTO, NO GASTO COM AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA IPTU/97, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a utilizar, até, R\$20.000,00 (vinte mil reais) de seu Orçamento, no gasto com aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU/97.

§ 1º - A Campanha Publicitária a ser desenvolvida terá que obedecer os preceitos constantes na Legislação em vigor, que disciplina o assunto.

§ 2º - O ato de entrega de prêmios terá que ser público, com a participação do Poder Executivo, Legislativo, de autoridades constituídas e representantes dos seguimentos da sociedade Jaciarense, sem qualquer conotação política e sem promoções de pessoas ou política-partidária.

Artigo 2º - A arrecadação do IPTU, objeto da Campanha de que trata o artigo anterior, será, inteiramente, utilizada na aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Moto Niveladora para a Secretaria de Obras do Município.



Prefeitura Municipal de Jaciara

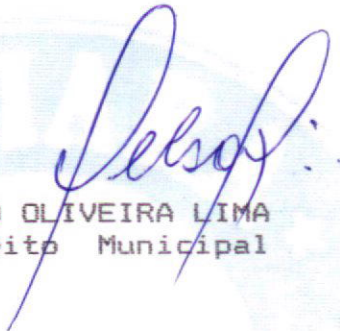
ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

- CONTINUAÇÃO DA LEI NR. 673/97, DE 28 DE MAIO DE 1.997 -

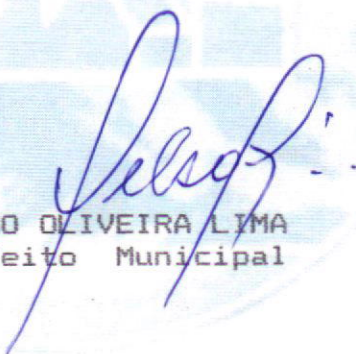
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE MAIO DE 1.997



CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo Municipal.



CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.



MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

03
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 014/97, DE 19 DE MAIO DE 1997

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Este Executivo Municipal, faz uso da presente para encaminhar a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata do pedido de autorização para que possa gastar R\$20.000,00 (vinte mil reais) de seu orçamento, na aquisição de prêmios para a Campanha de recolhimento do seu IPTU/97.

Registra-se, na oportunidade, que a referida Campanha tem o objetivo principal em despertar os munícipes para a necessidade do recolhimento aos cofres públicos municipais dos valores relativos ao seu Imposto Predial e Territorial Urbano, relativos a 1.997, bem como dos débitos inscritos em Dívida Ativa, incrementando, com isso, a arrecadação de sua receita própria.

Cabe, ainda, esclarecer que o Município de Jaciara-MT, possui acima de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) em Dívida Ativa e de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em IPTU/97, os quais buscará receber através da Campanha que pretende desencadear, cujo valor a ser autorizado ajudará, em muito, no atingimento de seu objetivo.

ISTO POSTO e por tudo que o Presente Projeto representa para a Administração Pública Municipal, resta-nos solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que, após apreciado, seja o incluso Projeto transformado em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade que o mesmo se propõe e em



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

razao do prazo exigido para a sua execucao, nos termos do artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscrevo mui

Atenciosamente.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXMO.

SR. ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO

MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JACIARA-MT.

N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

PROJETO DE LEI NR. 014/97, DE 19 DE MAIO DE 1.997

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA UTILIZAR, ATÉ, R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DO SEU ORÇAMENTO, NO GASTO COM AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA IPTU/97, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a utilizar, até, R\$20.000,00 (vinte mil reais) de seu Orçamento, no gasto com aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU/97.

Artigo 2º - A arrecadação do IPTU, objeto da Campanha de que trata o artigo anterior, será, inteiramente, utilizada na aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Moto Niveladora para a Secretaria de Obras do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos dezoito dias do mês de maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara

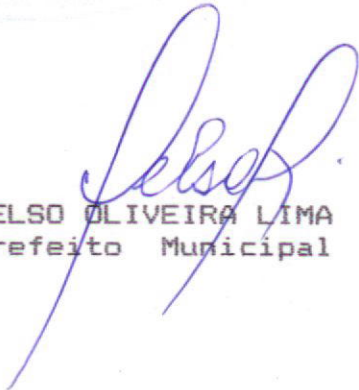
ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

RELATORIO DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

ISS - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA....R\$	11.938,89
TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO.....R\$	20.160,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO.....R\$	445.824,19
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.....R\$	646.044,78
TOTAL GERAL	R\$ 1.123.968,35

JACIARA-MT., 19 DE MAIO DE 1.997


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

00
A

PARECER

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

09
8

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº 578

PROTOCOLO GERAL Nº 2823

Assunto: Projeto de Lei Nº 014/97

RELATÓRIO

Recebemos o Projeto de Lei nº 014/97 do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa utilizar, até R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) do seu orçamento, no gasto com aquisição de prêmio para a campanha do IPTU/97 e da outras providências".

O Projeto do Executivo pretende incentivar os contribuintes a que quitarem seus débitos tanto na dívida ativa, quanto no ano letivo de 97, para diminuir a dívida que conforme o relatório em anexo chega ao montante de R\$ 1.123.968.35, com os prêmios. Esta inadimplência diminuirá sendo que estes recursos serão destituídos conforme o Artigo 2º na compra de uma motoniveladora e uma pá carregadeira para atender as necessidades de nossa comunidade.

Achamos procedente a atitude do Executivo, sendo que é só através destas companhias que iremos diminuir os débitos destes impostos.

O Projeto está dentro da regularidade, legalidade e constitucionalidade.

NOSSO PARECER.

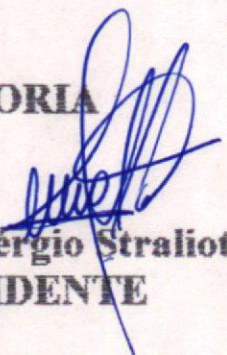
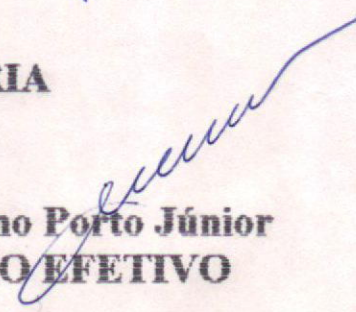
JACIARA, 20 de maio de 1997

Ver. Milton Ferreira Júnior

RELATOR

10
/**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****PROCESSO Nº 578
PROTOCOLO GERAL Nº 2823****ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 014/97
EXECUTIVO MUNICIPAL**

Após reunida a Comissão, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do referido Projeto de Lei nº 014/97, que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal para utilizar, até R\$ 20.000,00 de seu orçamento, no gosto de aquisição de prêmio para a campanha do IPTU/97.

COM A RELATORIA
Ver. Sérgio Stralio
PRESIDENTE**COM A RELATORIA**
Ver. Altino Porto Júnior
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PARECER
COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO



12
A

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 578

PROTOCOLO GERAL Nº 2823

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 014/97
EXECUTIVO**

PREAMBULO

O Projeto de Lei Nº014/97 de autoria do Chefe do Executivo pretende autorização para utilizar do valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do orçamento vigente, para aquisição de prêmios a serem distribuídos em campanha com a finalidade de melhorar e mais arrecadar o IPTU/97.

De acordo com sua mensagem o incentivo dessa campanha poderá despertar aos contribuintes, para o pagamento do IPTU destinado na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e da dívida ativa existente que ultrapassava o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão de reais).

Em razão disso, não poderíamos deixar de apoiar o Executivo, entretanto na função de fiscalização, cumpre-nos o dever de não permitir que esse evento sirva para promoção pessoal de seus coordenadores, apresentando a emenda aditiva em anexo.



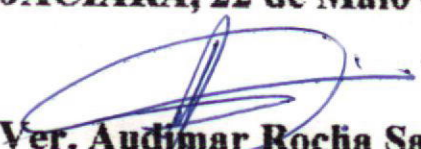
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

13
A

PARECER

Isto pode, servir de parecer favorável à aquisição do
Projeto com emenda aditiva apresentada.
É mesmo parecer e voto.

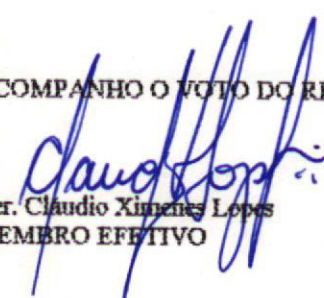
JACIARA, 22 de Maio de 1997

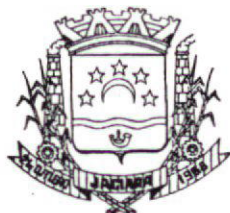

Ver. Audimar Rocha Santos
RELATOR

ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR


Ver. Antonio Lucas Gomes Neto
MEMBRO EFETIVO

ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR


Ver. Claudio Ximenes Lopes
MEMBRO EFETIVO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

14
A

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/97

O Relator da Comissão de Fianças e Orçamento, Vereador Audimar rocha, apresenta ao Projeto de Lei Nº 014/97 de autoria do Executivo, a seguinte emenda aditiva:

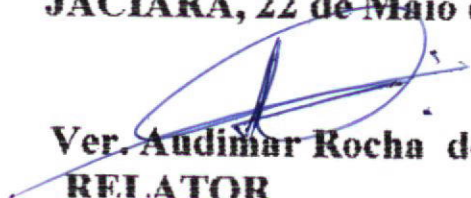
“Acrescenta-se DOIS parágrafo ao artigo 1º do Projeto, da seguinte forma:

ARTIGO 1º

§ 1º - A campanha publicitária a ser desenvolvida terá que obedecer os preceitos constates na Legislação em vigor, que disciplina o assunto.

§ 2º - O ato de entrega de prêmios terá que ser publico, com a participação do Poder Executivo, Legislativo, de autoridades constituídas e representantes dos seguimentos da sociedade jaciarense, sem qualquer conotação política e sem promoções de pessoas ou politica-partidaria.

JACIARA, 22 de Maio de 1997


Ver. Audimar Rocha dos Santos
RELATOR



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

15
/

ACOMPANHAMOS O RELATOR NA EMENDA
ADITIVA

DATA SUPRA

Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
MEMBRO EFETIVO

Ver. Cláudio Ximenes Lopes
MEMBRO EFETIVO

16
A

PARECER

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

17
/

PROJETO DE LEI Nº014, DE 19 DE MAIO DE 1997

“Dispõem sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal até R\$20.000.00(vinte mil reais) do do seu orçamento, no gasto com aquisição de prêmios para Campanha IPTU/97 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de JACIARA, Celso Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de JACIARA -MT, autorizado a utilizar, até, R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) de seu orçamento, no gasto com aquisição de prêmios para campanha do IPTU/97.

§ 1º- A Campanha Publicitária a ser desenvolvido terá que obedecer os preceitos constantes na Legislação em vigor, que disciplina o assunto.

§ 2º- O ato de entrega de prêmios terá que ser público, com a participação do Poder Executivo, Legislativo, de autoridades constituídas e representantes dos seguimentos da sociedade jaciarense, sem qualquer conotação política e sem promoções de pessoas ou política-partidária.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ARTIGO 2º - A arrecadação do IPTU, objeto da campanha de que trata o artigo anterior, será, inteiramente, utilizada na aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Moto Niveladora para a Secretária de Obras do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

JACIARA, 22 de maio de 1997

Ver. Sérgio Stralietto
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ver. Milton Ferreira Júnior
MEMBRO EFETIVO

Ver. Altino Porto Júnior
MEMBRO EFETIVO